

Jornal Oficial

Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO ERALDO DANIEL DE PAIVA

ANO XVII

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 28 DE MARÇO DE 2023

Nº 059

EXECUTIVO/GABINETE

***PORTARIA 608/2023 - GP, de 27 de março de 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLENILDA DUARTE LIMA DA SILVA PINTO para o cargo de provimento em comissão de VICE-DIRETORA DE ESCOLA I – ESCOLA MUNICIPAL LUIZ DE FRANÇALIMA na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

*Republicada para adequação

PORTARIA 634/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ALEXSANDRO BENTO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em exercício na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 635/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ANA LÚCIA VENTURA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 636/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear NATHÁLIA KETHELLYN LIMA DE CARVALHO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 637/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JUSCELINO FERNANDES DA COSTA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 638/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MISLANEA DA CRUZ FONSECA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
Prefeito Municipal

PORTARIA 639/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear RAFAELA GABRIELA DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 640/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA SANTOS para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

PORTARIA 641/2023 - GP, de 28 de março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, e considerando as disposições da Lei Complementar nº 69/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear PAMELA CLAUDIANE MARCELINO ALVES DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de ACESSORIA AO IDOSO da Secretaria Municipal do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, Gabinete do Prefeito, em 28 de março de 2023.

ERALDO DANIEL DE PAIVA
 Prefeito Municipal

EXECUTIVO/LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 10 de Março de 2023, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço por item", visando a contratação, para aquisição de móveis, móveis projetados e sofás, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2023.
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, torna público, que no dia 11 de Abril de 2023, às 09:01 horas, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo "menor preço global", visando a contratação, mediante registro de preços, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, objetivando atender às demandas do município de São Gonçalo do Amarante. O edital e seus anexos encontram-se no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos>, na aba de Licitações.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2023.
 Carla Virgínia Gomes Praça de Araújo
 Pregoeira

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO Processo Administrativo de Justificação 2020/2023

O presente Ato Administrativo trata da Declaração de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, representado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil, Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi.

A Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Federal 13.019/2014 e em especial as prescrições do Decreto Municipal nº 709/2017, e

Considerando o disposto no art. 31, caput, da Lei Federal 13.019/2014 que prescreve:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (...)

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – Lei 13.019/14, que institui normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Considerando o Decreto Municipal de nº 709 de 11 de Maio de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014 no âmbito do Município de São Gonçalo do Amarante.

Considerando que este Fundo Municipal de Assistência Social, recebeu recursos provenientes de Emenda Parlamentar na ordem de R\$ 69.387,00 (sessenta e nove mil, trezentos e oitenta e sete reais), programada para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, destinada a unidade socioassistencial beneficiária, Associação das Mulheres de Santo Antônio, CNPJº 03.216.22/0001-12.

Considerando as orientações da Portaria Ministerial 580 de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos do Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, provenientes de emenda parlamentar, a qual indica o prazo para transferência do recurso a unidade beneficiária.

Considerando que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, objeto desta emenda parlamentar, o qual será executado pela OSC, consta tipificado como um Serviço Socioassistencial realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

RESOLVE TORNAR INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração do Termo de Colaboração abaixo listado:

Processo	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Valor (R\$)	Objeto
2020/2023	Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi	03.216.226/0001-12	R\$ 69.387,00	Proporcionar o atendimento socioeducativo a grupos e indivíduos, assegurando acesso às políticas públicas de cidadania, bem como acesso ao esporte e lazer, cultura, artesanato, e tecnologias atuais, educação, saúde e bem-estar.

Os eventuais interessados poderão apresentar impugnação a esta justificativa no prazo de 05 (cinco) dias diretamente na sede desta Secretaria, conforme prescreve o art. 32, §2º, da Lei Federal 13.019/2014.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2023.
 Jane Cleide de Oliveira
 Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PROCESSO/PMSGAR/RN N.º 12367/2022

INTERESSADO: SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

CERTAME: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ASSUNTO: PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍPEDOS PELO MÉTODO BRIPAR DE TRECHO E CALÇADAS DA RUA MAURÍCIO FERNANDES E CALÇADAS DAS RUAS ANA CECÍLIA E SÃO CAETANO - Convênio nº 884420/2019 – OPERAÇÃO (CONTRATO DE REPASSE) 1.064.157-59/2019 – Ministério do desenvolvimento Regional.

(TP 001-2023, fls. 1/6)

RELATÓRIO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELAS EMPRESAS LISTADAS NA SÚMULA DA SESSÃO INICIAL OCORRIDA EM 16/03/2022.

O presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, nomeados por intermédio da Portaria n.º 245/2023, em continuidade, procederam análise da documentação apresentada pela (s) empresa (s) relacionada (s) na Ata da Sessão Pública inicial realizada nesta mesma data. Segue súmula amparada, também, pelo teor do que alude o Item 3.0, alínea V, bem como o 4.1, das exigências do edital do Certame em tela:

A)		ECOBIM ENGENHARIA LTDA - CNPJ 31.784.975/0001-00						
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL			ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS		
			SIM	NÃO	PARCIAL			
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA		X					Atendeu às exigências do edital
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA		X					Atendeu às exigências do edital
III	REGUL. FISCAL		X					Atendeu às exigências do edital
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL			X*				Atendeu às exigências
CRQ-PESSOA JURÍDICA		1410574/2023	Chave 706x6		Profissional	Maxwel Erickson de Sousa Washington dos Santos Alves		
CRQ-PESSOA FÍSICA		1410572/2023 1410573/2023	4Dz69 Zwc6z		Registro – CREA-RN	2115707567 2117810624		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS			SIM () NÃO ()			ART C.FUNÇÃO		SIM () NÃO (x)
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?		
						Caract.	Quant.	Compatib.
1	08.113.896/0001-27	1394223/2022	Y4Bwz	RN20220485884	Recomposição de Pavimentação, Método Convencional – Pft de Pedra Grande/RN	S	N	S
2*								
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						N		
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X		Atendeu às exigências				
DA CONCLUSÃO								
A	EMPRESA HABILITADA ()	Obs.:		* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV":				

FOI CONSIDERADA :	INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.		<p>A1) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - à CAT "1", apresentada, de execução da licitante, traz em seu escopo serviços relacionados à recomposição de pavimentação, contempla também no subitem 1.2, 1.3 - execução de pavimento e meio-fio, porém com quantitativos abaixo do mínimo necessário.</p> <p>A2) Deixou de atender o que é solicitado no subitem "b.1)", bem como, ausência do documento declaratório, com anuência do mesmo, de que participará da obra, neste.</p>
-------------------	-------------------------------------	--	---

(TP 001-2023, fls. 2/6)

B)	LIDER CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ 24.582.165/0001-87							
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS			
		SIM	NÃO	PARCIAL				
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital			
II	QUALIF. ECONÓMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			NÃO Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA		1410548/2023	Chave xdW8x		Profissional	Lucildo Hildegardes Câmara		
CRQ-PESSOA FÍSICA		14105547/2023	b5d59		Registro – CREA-RN	2101898950		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM () NÃO ()		ART C.FUNÇÃO		SIM () NÃO ()		
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?		
						Caract.	Quant.	Compatib.
1	FIERN/SESI/SENAI	0409/92	PRO-2070	941/874	Pavimentação, método bripap	S	S	S
2*	IFRN	WEB-156873/2012	PRO0004766212	E00149029		S	N	S
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						S		
DAS DECLARAÇÕES								
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X			Atendeu às exigências			
DA CONCLUSÃO								
A EMPRESA FOI CONSIDERADA :	HABILITADA (X) INABILITADA () À FASE SEGUINTE.	Obs.:		* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV": A1) à CAT "1", apresentada, NÃO ATENDE ao critério técnico-operacional, solicitado na alínea "c)", por se encontrar como executante outro CNPJ, que não o da licitante participante no Certame; contudo, sem prejuízo ao resultado.				

(TP 001-2023, fls. 3/6)

C)	MHC CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA CNPJ 01.446.486/0001-59							
DAS REGULARIDADES								
QUESITOS - ITENS DO EDITAL		ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS			
		SIM	NÃO	PARCIAL				
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X			Atendeu às exigências do edital			
II	QUALIF. ECONÓMICO-FINANCEIRA	X			Atendeu às exigências do edital			
III	REGUL. FISCAL	X			Atendeu às exigências do edital			
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA								
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X			Atendeu às exigências			
CRQ-PESSOA JURIDICA		1411500/2023	Chave Yccad		Profissional	Margarete Leonarda de Medeiros		
CRQ-PESSOA FÍSICA		1411504/2023	W3b1b		Registro – CREA-RN	2109243848		
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS		SIM () NÃO ()		ART C.FUNÇÃO		SIM (x) NÃO ()		
CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS		CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?		
						Caract.	Quant.	Compatib.
1*	08.170.862/0001-74	1366355/2020	W5905	RN20190244490	Pavimentação, método bripap	S	S	S
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)						S		

DAS DECLARAÇÕES			
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X	Atendeu às exigências
DA CONCLUSÃO			
A EMPRESA FOI CONSIDERADA :	HABILITADA (X) INABILITADA () À FASE SEGUINTE.	Obs.:	

(TP 001-2023, fls. 4/6)

D)	SOLAR ENGENHARIA EIRELI CNPJ 30.500.281/0001-02
----	---

DAS REGULARIDADES				
QUESITOS - ITENS DO EDITAL	ATENDEU: ?			REPOSTAS AOS QUESITOS
	SIM	NÃO	PARCIAL	
I	HABILITAÇÃO JURÍDICA	X		Atendeu às exigências do edital
II	QUALIF. ECONÔMICO-FINANCEIRA	X		Atendeu às exigências do edital
III	REGUL. FISCAL	X		Atendeu às exigências do edital
DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA				
IV	QUALIF. TÉCNICA PROFISSIONAL/OPERACIONAL	X		NÃO Atendeu às exigências
CRQ-PESSOA JURIDICA	1411415/2023	Chave 5Yc4A	Profissional	Nelson Duarte Lira
CRQ-PESSOA FÍSICA	1408625/2023	c8yBD	Registro – CREA-RN	2106981538
CÓPIA CONTRATO PREST. SERVIÇOS	SIM () NÃO ()		ART C.FUNÇÃO	SIM (X) NÃO ()

CAT(s) APRESENTADA(S)								
CNPJ DO TOMADOR DOS SERVIÇOS	CAT Nº	CHAVE	ART	OBJETO	QUANT. ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA – OBRA AFIM.?			
					Caract.	Quant.	Compatib.	
1* 08.162.869/0001-44	1404750/2022	wxbaA	RN2032104 46507	Pavimentação, Método Bripar – Pft. Mun. Lagoa Salgada/RN	S	S	S	
2*								
ATENDEU: SIM (S) NÃO (N) PREJUDICADO (P)					S			

DAS DECLARAÇÕES			
V	OUTRAS EXIGÊNCIAS	X	Atendeu às exigências
DA CONCLUSÃO			
A EMPRESA FOI CONSIDERADA :	HABILITADA () INABILITADA (X) À FASE SEGUINTE.	Obs.:	* À licitante, sobre o item 4.0; 4.1, "IV": REGISTRE-SE: a empresa apresentou além da CAT's supracitadas, 05 (cinco), outras, as quais se encontram nos autos do processo, sendo, para tanto, suficientemente cumpridora da solicitação técnica simplesmente a CAT "1", frente ao quantitativo demonstrado.

(TP 001-2023, fls. 5/6)

Concluída a análise de toda documentação apresentada pela (s) empresa (s) acima relacionada (s), à Comissão encaminha este relatório com o registro de inteiro teor das constatações apuradas para publicação através de extrato na Imprensa Oficial da sede deste Município. A partir da data da publicação deste ato administrativo (resultado), nos termos do art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal n.º 8.666/93, abre prazo recursal de cinco dias úteis. Registre-se, a CPL comunica desde já, que, EM NÃO HAVENDO RECURSO IMPETRADO A ESTA DELIBERAÇÃO, APÓS PRAZO RECURSAL, SEGUE MARCADA SESSÃO PARA O PRÓXIMO DIA 05/04/2023, às 09:00h na sala de reunião de Licitação desta Municipalidade.

Outrossim, dá a conhecer e disponibiliza aos interessados, que requerendo, terão vistas dos autos, bem como, propõe à Secretaria de Infraestrutura para análise da documentação integralmente e, em seguida devolva o processo para prosseguimento dos trabalhos de praxe. Reforce-se que a documentação se encontra com vistas franqueadas. Nada mais havendo a acrescentar, nem mesmo a assuntar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada por todos os membros da Comissão e por quem mais o desejar fazer.
São Gonçalo do Amarante-RN, 28 de março de 2023,

MARCOS ANTONIO CAMPOS
Presidente da CPL/SGA-RN

(TP 001-2023, fls. 6/6)

JOÃO MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA SOARES
Membro e equipe de apoio
ANA CATARINA ARAÚJO DE OLIVEIRA
Membro e equipe de apoio
José Antônio Freire de Oliveira
Membro e equipe de apoio
David Wesley Felipe Quirino Lopes
Membro e equipe de apoio

EXECUTIVO/ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 03 - PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO COLEGIADO DO CMAS

CONSIDERANDO o término do mandato do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Gestão 2020 – 2022, em 31 novembro de 2022, se faz necessária a eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 01 de março de 2023, e publicado na resolução nº 55, do CMAS/SGA, o Edital de Convocação para Eleição do Biênio 2023-2025; e considerando também que o Conselho Municipal de Assistência Social de São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 807/1997, de 28/05/1997; considerando a lei nº 1.837, de 01/07/2020, que dispõe sobre a organização da Assistência Social do Município; considerando a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, e a Resolução do CNAS nº 237/2006; e considerando a assembleia de eleição ocorrida em 24/03/2023 devidamente registrada em ata de eleição, torna público a PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO NOVO COLEGIADO DO CMAS - BIÊNIO 2023-2025:

1. DO RESULTADO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS	
Jucieny Lobato de Araújo	Titular
Sueli Cardoso de Melo	Suplente
Joel Lúcio Virgínio	Titular
Sara Stephany Soares Ramos Arcanjo	Suplente

REPRESENTANTES DAS ENTIDADES	
Espaço Sócio Cultural Galeria Biombo das Artes	Titular
Associação das Mulheres de Santo Antônio do Potengi – AMSAP	Titular
Casa de Caridade Adolfo Bezerra de Menezes	Suplente
Vacância de entidade	Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES	
Fórum dos Trabalhadores do SUAS de São Gonçalo do Amarante/RN Cláudia Patrícia Melo da Silva Vale (Titular) Fabiola Regina Campelo (Suplente)	Titular
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Amarante/RN Devthy William Souza de Medeiros (Titular) Jefferson Miranda Correia (Suplente)	Titular

2. DANOMEAÇÃO

2.1 A nomeação dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou a quem o mesmo designar, no dia 31 de março de 2023, no Jornal Oficial do Município para um mandato de 02 anos, permitida uma única recondução por igual período.

2.2 A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e de grande relevância social, não será remunerada, e reunir-se-ão ordinariamente, uma vez ao mês e extraordinariamente, sempre que necessário. Suas reuniões devem ser abertas ao público com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o regimento interno. Devendo observar em cada mandato a alternância entre os representantes da sociedade civil e do governo na presidência e vice-presidência do CMAS.

São Gonçalo do Amarante/RN, 27 de março de 2023.

Comissão eleitoral:
 Dayane dos Santos Souza
 Maria do Socorro Guedes
 Cícera Gabrielle C. Fernandes

EXECUTIVO/ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – SEMJEL Nº 001/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL, com sede na Rua Ismael Cardoso, nº 45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN, no uso das suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 069/2015-GP, através do presente Edital nº 001/2023, convoca os presidentes/representantes legais dos clubes que disputaram o Campeonato Municipal de Futebol de São Gonçalo do Amarante (Primeira e Segunda Divisão) – Edição/2022, assim como os demais presidente/representantes legais de outras Associações Esportivas interessadas em participarem da Edição/2023, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na Rua Rua Ismael Cardoso, 45 – Centro – São Gonçalo do Amarante/RN (Sede da SEMJEL), no dia 02 de Abril de 2023 (Domingo) às 08hs da manhã em primeira convocação, e às 08:30hs em segunda convocação.

A referida Assembleia Geral Extraordinária, discorrerá sobre diversas informações preliminares a respeito do Campeonato Municipal de Futebol Adulto Masculino Edição/2023.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2023.

Micael Moreira da Silva
 Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

COMDICA

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Institui a Comissão Especial Eleitoral responsável pelo certame referente ao processo de escolha para os membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN para o quadriênio 2024/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de São Gonçalo do Amarante/RN, em sessão extraordinária realizada no dia 24 de março de 2023, no uso de suas atribuições legais e de acordo com regramento disposto na Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 1.197, de 29 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar, à luz da sistemática de proteção encartada na Constituição Federal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990, foi erigido à condição de órgão essencial do eixo de DEFESA do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente (Resolução nº 113 do CONANDA), devendo zelar, por isso, para que os interesses do segmento infanto-juvenil sejam salvaguardados diante das mais variadas formas de violação de direitos, como abuso e exploração sexual, maus-tratos, negligência, cárcere privado, drogadição, situações de rua e abandono, discriminação e pobreza, além de outras situações de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que a atuação do Conselho Tutelar deverá voltar-se à solução efetiva e definitiva das demandas que lhe são encaminhadas, com vistas à desjudicializar, desburocratizar e agilizar o atendimento das crianças e dos adolescentes, ressalvado o disposto no art. 136, incisos III, alínea "b", IV, V, X, XI, XV, XVI, XVII e XX da Lei nº 8.069/90, primando-se pela observância dos princípios da prevenção geral; prevenção especial; atendimento integral; absoluta prioridade; proteção estatal e integral; prevalência de direitos; indisponibilidade de direitos; respeito à peculiar situação de desenvolvimento da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), no exercício da competência que lhe fora outorgada nos termos do art. 2º, da Lei 8.242/91 para elaborar normas gerais da política nacional de atendimento à criança e adolescente, editou a Resolução 231/2022, a qual estabeleceu, dentre outras temáticas, diretrizes a serem observadas por ocasião do processo de escolha, em data unificada, dos membros do Conselho Tutelar em todo território nacional, regulamentando o disposto no art. 139, §1º, da Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO que o processo de escolha, em data unificada, para os membros do Conselho Tutelar, pelos efeitos que lhe são esperados e os vetores axiológicos que o norteia, desponta como um relevante instrumento para se atingir a concretização da doutrina da Proteção Integral;

CONSIDERANDO que, por força do art. 139, da Lei 8.069/90, compete aos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a adoção de todas as providências necessárias com vistas à realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares;

CONSIDERANDO que o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONSEC), em atenção às peculiaridades locais, editou Resolução

regulamentando o processo de escolha, em data unificada, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de escolha unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, para o quadriênio 2024/2028, sendo composta por 6 (seis) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

Art. 2º A Comissão Especial Eleitoral terá a incumbência de organizar e coordenar o processo de escolha, incluindo a análise prévia dos requisitos exigidos e o pleito popular em si, e levará em conta as disposições da Lei 8.069/90, da Lei Municipal correspondente, da Resolução 231/2022 do CONANDA e da Resolução 134/2023 do CONSEC.

Parágrafo Único: A comissão será composta, observando-se a formação paritária entre representantes do poder público e da sociedade civil, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Maria Ilma Bezerra Barros (Presidente da Comissão)

Marinalva Pereira da Silva Oliveira

Douglas Ramos Pimenta

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Micael Moreira da Silva (Vice-presidente da Comissão)

Ana Terezinha Xavier

Maria da Conceição Rocha Matos

Art. 3º Compete à Comissão Especial Eleitoral, na condução do processo de escolha:

I) Publicar o edital até o dia 03/04/2023, receber e analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos nas datas previstas no edital;

II) Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

III) Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

IV) Decidir os recursos, incidentes e as impugnações, inclusive no dia das votações, em primeira instância administrativa;

V) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal aos candidatos habilitados sobre as regras do processo de escolha, tomando-lhes o compromisso de respeito e observância;

VI) Receber e processar toda a documentação referente ao processo de escolha;

VII) Notificar os candidatos sobre notícias de fatos que constituam violação às regras de propaganda eleitoral;

VIII) Providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, em caso de votação manual;

IX) Selecionar e designar os membros das Mesas Receptoras dos votos e os escrutinadores dentre servidores públicos municipais;

X) Providenciar as credenciais para os fiscais;

XI) Solicitar junto ao Poder Executivo Municipal os recursos financeiros necessários à realização das eleições;

XII) Escolher e divulgar os locais de votação, preferencialmente, dentre aqueles de fácil acesso à população;

XIII) Solicitar, junto ao Comando da Polícia Militar e/ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantia da integridade das urnas de votação, bem como, da segurança e da ordem dos locais de eleição e apuração;

XIV) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XV) Solicitar, junto à Administração Pública Municipal, veículos para o transporte oficial de eleitores aos locais de votação, com definição e aprovação prévia das rotas;

XVI) Decidir os casos omissos no edital;

XVII) Notificar o Ministério Público, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas sobre o processo de escolha, das decisões proferidas e dos incidentes suscitados;

Art. 4º São impedidos de servir na comissão especial eleitoral os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau. (art. 15 da Resolução nº 231 do CONANDA).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 28 de março de 2023.

Maurício Manoel de Oliveira Junior
 Presidente do COMDICA/SGA

SAAE

São Gonçalo do Amarante, 28/03/2023

Ofício Nº 04/2023

Ao Banco do Brasil

Senhor Gerente,

Com nossos cumprimentos, solicitamos que os servidores públicos abaixo nominados, sejam autorizados a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatários expedidos e publicados pelo órgão.

Razão : Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ. : 08.451.635/0001-17

A movimentação será feita sempre em conjunto, e com no mínimo duas assinaturas entre os senhores: José Moacir de Medeiros Marinho, CPF 043.845.554-15, Diretor Presidente, Cláudio José Tinoco Farache, CPF: 074.044.334-87, Diretor Administrativo e Financeiro e Daniel Cleber Costa de Lima, CPF 073.124.024-37, Servidor designado.

Para a devida movimentação da(s) conta(s), concedo aos servidores descritos neste documento os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; solicitar saldos e extratos de depósito em garantia; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; efetuar transferências/pagamentos, inclusive por meio eletrônico; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos, inclusive por meio eletrônico; efetuar transferências, inclusive por meio eletrônico; consultar contas/aplic.programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado; assinar apólice de seguro; assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviços; assinar termo de cooperação técnica do sistema licit.

Quaisquer alterações relativas ao uso dos poderes aqui autorizados serão imediatamente comunicadas oficialmente, ficando o Banco inteiramente isento de responsabilidade pelos prejuízos que possam ocorrer em virtude do não cumprimento dessa providência no devido tempo.

Atenciosamente,

JOSÉ MOACIR DE MEDEIROS MARINHO

Diretor Presidente

CPF 043.845.554-15

EDITAL

EDITAL DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

A comissão eleitoral divulga homologação final das chapas inscritas no processo eleitoral para escolha da coordenação geral do SINTE / RN – Núcleo de São Gonçalo do Amarante, para o mandato referente ao quadriênio que compreende o período 2023 a 2027, a teor do que dispõe o Estatuto Constitutivo em seu art. 91.

Foi inscrita apenas a chapa 01 “Resistencia e luta independente de governos”.

São Gonçalo do Amarante, 28 de março de 2023.

Kerginaldo Morais da Costa
 Presidente da Comissão Eleitoral

Jornal Oficial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

GABINETE DO PREFEITO

Rua Alexandre Cavalcanti, S/N - Centro

Telefones: 3278.4850 - 3278.3499

jom@saogoncalo.rn.gov.br

Site: www.saogoncalo.rn.gov.br